



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE RONDONIA

“TERMO DE POSSE”

Termo de Posse do Funcionário, **ELITON RIBEIRO ALVES**, para exercer o cargo de Motorista Veículo Leve, do quadro de Pessoal Civil do Município Buritis- RO.

Ao (01º) primeiro dia do mês de Agosto de 2001, na sede da Prefeitura Municipal de Buritis, sito a Av. Porto Velho nº 1580 – Centro nesta cidade, presente o Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALFREDO VOLPI**, e o funcionário, **ELITON RIBEIRO ALVES**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 379.623 SSP/RO e C.P.F. nº 352.344.312-15 o qual após apresentar declaração de bens, que passa integrar o presente termo, tomou posse do cargo de **MOTORISTA VEICULO LEVE**, 40 horas, lotado na Secretaria de Geral , o qual foi nomeado conforme Edital de Convocação, publicado no mural da sede da Prefeitura em 02/07/2001, em seguida, empossado através do Decreto de nº 080/2001, presta compromisso de cumprir, fielmente, os deveres e atribuições do cargo. E, para constar eu, **LOSNEI DIAS DA CRUZ**, Chefe de Seção de Recursos Humanos lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme , vai assinado pelo Prefeito Municipal , pelo Secretário Geral e funcionário empossado .

BURITIS – RO , 01 de Agosto 2001.

Servidor Empossado
Eliton Ribeiro Alves

Prefeito Municipal
José Alfredo Volpi

Secretario Geral
Paulo dos Santos Silva



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 13 – INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Senhor:”
“ELITON RIBEIRO ALVES”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88c/c art.6º-A EC41/03 –Emenda 70/2012 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, H54.4 e H30.9** ao servidor Senhor: ELITON RIBEIRO ALVES , funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1673-1 referência P-22-N3/H, C.B.O 782305, CPF 352.344.312-15, RG Nº 379.623 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de MOTORISTA DE VEICULO LEVE 40 Horas, empossado em 01/08/2001, através do DECRETO Nº 080/2001 publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Com Paridade Última Remuneração conforme consta no processo Administrativo sob o nº 031/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Julho de 2022

Challen Campos Souza

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo

Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:

Hiasmim Thalia Alves da Silva

Código Identificador:A3A27019**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PORTARIA Nº 13 – INPREB /2022****ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ****Portaria nº 13 – INPREB /2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Senhor: "ELITON RIBEIRO ALVES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88c/c art.6º-A EC41/03 – Emenda 70/2012 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, H54.4 e H30.9** ao servidor Senhor: ELITON RIBEIRO ALVES, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 1673-1 referência P-22-N3/H, C.B.O 782305, CPF 352.344.312-15, RG Nº 379.623 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de MOTORISTA DE VEICULO LEVE 40 Horas, empossado em 01/08/2001, através do DECRETO Nº 080/2001 publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Com Paridade Última Remuneração conforme consta no processo Administrativo sob o nº 031/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Julho de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiasmim Thalia Alves da Silva

Código Identificador:C63E1AE1**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PORTARIA Nº 11 – INPREB /2022****ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ****Portaria nº 11 – INPREB /2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria POR Invalidez em favor do Senhora: DALVA MARIA DA SILVA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** no Art. 40, § 1º, I da CF e Art.4º, §9º, EC 103/19 e Art. 14, §2º, §3º, §5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID: M51.1, M54.5, M54.3, M.47**, a servidora senhora; DALVA MARIA DA SILVA, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 506-1-1, referência P-10-N3/E, CPF 387.140.942-15, RG Nº 393727 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR I MAGISTERIO 20 HORAS ZONA URBANAS Horas, empossado em 03/03/2005, através do Decreto nº 727/05, publicado no mural desta prefeitura em 02/03/2005, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei, Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações Previdenciárias, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 029/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajustes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40, §8º da Constituição Federal

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Julho de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiasmim Thalia Alves da Silva

Código Identificador:93F3BA6C**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
RATIFICO**

PROCESSO Nº. 610/SEMOSP/2022.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade material para reparos/manutenção do portal da cidade, parte de estrutura, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexo aos autos.

Empresa:

CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA –

CNPJ: 34.459.362/0001-67

R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais).